



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 128

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			18
Atos do Poder Executivo	1	8	
Casa Militar		9	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	2	9	
Secretaria de Estado de Governo		9	18
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			18
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2	11	19
Secretaria de Estado de Cultura			19
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		11	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	11	19
Secretaria de Estado de Educação		12	21
Secretaria de Estado de Fazenda	4	14	21
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	5	14	
Secretaria de Estado de Obras			22
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	6	14	24
Secretaria de Estado de Saúde	6	14	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	7	15	
Polícia Civil do Distrito Federal	7	16	25
Polícia Militar do Distrito Federal		17	
Secretaria de Estado de Transportes	7	17	27
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	7		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			28
Ineditoriais.....			28

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.168, DE 16 DE JUNHO DE 2008. (*)

Remaneja cargos que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, sem aumento de despesa, a área de normatização, regulação e fiscalização dos serviços funerários e de necrópole.

§ 1º Ficam remanejados, da Gerência de Serviços Funerários, da Diretoria de Gestão de Benefícios Sociais, da Subsecretaria de Transferência de Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal para a Gerência de Contratos e Convênios, da Unidade de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, os seguintes cargos em comissão, mantidos os seus ocupantes:

I - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente Técnico;

II - 04 (quatro) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente Técnico.

§ 2º A Gerência de Serviços Funerários passa a denominar Gerência de Serviço Funerário Social, da Diretoria de Gestão de Benefícios Sociais, da Subsecretaria de Transferência de Renda, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, ficando mantidos os seus ocupantes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por haver saído com erro no original, publicado no DODF nº 115, de 17 de junho de 2008, página 25.

DECRETO Nº 29.246, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Convoca a II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se nos dias 07 e 08 de julho de 2008, tendo como objetivos:

I - identificar os desafios que ainda se impõem à construção da defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito do Distrito Federal;

II - indicar os delegados do poder público e da sociedade civil que representarão o Distrito Federal na II Conferência Nacional de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A organização da Conferência caberá à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal constituirá grupo de trabalho, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de julho de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.247, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Convoca a III Conferência Distrital de Direitos Humanos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Distrital de Direitos Humanos, a realizar-se nos dias 10, 11 e 12 de setembro, tendo como objetivos:

I - discutir a atuação na proteção, promoção e garantia dos direitos humanos no âmbito do Distrito Federal;

II - comemorar os sessenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

III - indicar os delegados do Poder Público e da sociedade civil que representarão o Distrito Federal na XI Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Parágrafo único. A organização da Conferência caberá à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

Art. 2º. A Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal constituirá grupo de trabalho, composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de julho de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.248, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Extingue, remaneja e cria, sem aumento de despesa, os cargos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, combinado com o disposto no inciso III do artigo 3º, e no seu parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintos da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor; 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Secretário Administrativo; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Secretário Administrativo.

Art. 2º. Fica remanejado para a Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Secretário Administrativo do Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º. Ficam criados, sem aumento de despesa, os seguintes cargos em comissão:

I - 06 (seis) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - 05 (cinco) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de julho de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 1º DE JULHO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos 030.001.285/2006, 054.000.974/2007, 054.000.988/2007, 080.005.254/2006, 080.006.662/2007, 080.006.663/2007, 080.006.664/2007, 080.006.665/2007, 080.006.666/2007, 080.006.667/2007, 080.006.669/2007, 080.006.670/2007, 080.006.671/2007, 080.037.146/2006, 190.000.876/2004 e 302.000.248/2007; por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 054.001.031/2006; ressaltando que as Comissões responsáveis pela instrução dos processos 054.001.031/2006 e 080.037.146/2006 deverão conferir celeridade à apuração destes procedimentos tomadores; e, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos 080.006.668/2007 e 146.000.181/2007; na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do memorando nº 49/2008-GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TÂNIA DE ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Assunto: Instaura Tomada de Contas Especial.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo artigo 3º, I, da Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, resolve:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes do processo 060.002.225/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3B”, constituída por meio do artigo

3º da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2007, página 32.

Art. 2º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes do processo 052.002.441/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3C”, constituída por meio do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 133, de 19 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2007, página 11.

artigo 3º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constantes do processo 054.000.198/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3D”, constituída por meio do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 135, de 20 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2007, página 50.

artigo 4º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo 054.001.382/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 3E”, constituída por meio do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 137, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, página 38.

Art. 5º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo 060.000.682/2003, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4B”, constituída por meio do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 132, de 14 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 220, de 19 de novembro de 2007, página 32.

Art. 6º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo 272.000.561/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4C”, constituída por meio do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 133, de 19 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 221, de 20 de novembro de 2007, página 11.

Art. 7º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao erário do Distrito Federal, constante do processo 052.002.223/2007, a ser conduzida pela Comissão denominada “CPTCE 4E”, constituída por meio do artigo 4º da Ordem de Serviço nº 137, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2007, página 38.

Art. 8º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 53, DE 02 DE JULHO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Decreto 24.735, de 07 de julho de 2004, resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 30, de 25 de abril de 2008, publicado no DODF nº 86, de 08 de maio de 2008, página 20, por mais 60 (sessenta) dias, até o dia 08/08/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZALCI LUCAS FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 30 de junho de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.251/2005, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 104, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexistência de

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Capacitação laboratorial para o estudo do comportamento do fogo: A Ciência como Instrumento de Segurança”, contemplado pelo Edital nº 03/2005, do Programa de Capacitação Laboratorial, em favor da FUNDAÇÃO DE EMPREEN-
DIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS - FINATEC, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 02 de julho de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.117/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 62, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento de bolsistas do projeto intitulado “Ensino Experimental da Sismo-
logia”, contemplado pelo Edital nº 05/2007, do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, conforme Convênio nº 22/2005, firmado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em favor de Aron Henrique Neves e outros, no valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondentes as 08 (oito) parcelas a serem pagas no exercício de 2008. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 03 DE JULHO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto n.º 16.098/1994, resolvem: DESCENTRALIZAR a dotação orçamentária, na forma abaixo especificada: DE:U.O 28101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente U.G: 280101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente PARA:U.O: 22.101 – Secretaria de Estado de Obras U.G: 190.101 – Secretaria de Estado de Obras. Programa de Trabalho: 16.482.1200.1677.0001. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fonte de Recursos: 100. Valor R\$ 1.300.000,00. Objeto: Atender despesas com a remoção de famílias atendidas pela política habitacional do Distrito Federal.

CASSIO TANIGUCHI	MÁRCIO EDVANDRO ROCHA MACHADO
Secretário de Estado de Desenvolvimento	Secretário de Estado de Obras
Urbano e Meio Ambiente	U. O Favorecida
U.O Cedente	

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO N.º 005 / 2008
65ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 260.032.910/2003. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Remanejamento do Lote 03 da Quadra 04 do Setor de Administração Federal Norte (SAF/N). RELATOR: Conselheira Sylvia Ficher. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 27.078 de 28 de maio de 2007, em sua 65ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de maio de 2008, acolhendo o voto da Conselheira Relatora Sylvia Ficher, decidiu pela aprovação da alternativa n.º 5, relativa ao remanejamento do Lote destinado à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e à criação do Lote destinado à Administração Pública, conforme croqui constante à fl. 172 do Processo n.º 260.032.910/2003, com as devidas ressalvas quanto aos parâmetros urbanísticos para os citados Lotes, apresentados na minuta de NGB, que deverá ser revista pela SEDUMA. Brasília, 8 de maio de 2008. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI. Conselheiros: DILSON RESENDE ALMEIDA, JÚLIO LUIS URNAU, JOÃO PAULO FERREIRA ALVES, MÁRCIA DE S. MACHADO FERNANDEZ, JAIME DIVINO ALARCÃO, ELZA HELENA SOARES, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, JORGE GUILHERME FRANCISCO-NI, VERA MUSSI AMORELLI, LÚCIA CONY CIDADES, NAZARENO STANISLAU

AFFONSO, SYLVIA FICHER, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANT, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA, SILVIO VENÂNCIO DOMINGOS, Secretária ad hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do oitavo dia do mês de maio do ano de dois mil e oito, no Plenário do CREA/DF, foi aberta a 65ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Senhor Cassio Taniguchi, que neste ato substitui o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre o assunto constante da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros; 1.3) Aprovação da Ata da 64ª Reunião Ordinária; 1.4) Aprovação do Regimento Interno das Câmaras Técnicas; 1.5) Apresentação dos procedimentos técnicos para elaboração dos projetos de parcelamento do solo pela SEDUMA. 2) Abertura dos Trabalhos; 2.1) Processo n.º 260.032.910/03, Assunto: Remanejamento do Lote 03 da Quadra 04 do Setor de Administração Federal Norte (SAF/N), Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal, Relator: Conselheira Sylvia Ficher; 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos. Inicialmente deu posse aos novos Conselheiros Lúcia Cony Faria Cidade, Suplente da Universidade de Brasília - UnB, e Sílvio Venâncio Domingos, Representante da Sociedade Civil, mediante assinatura do Livro de Posse, dando-lhes boas vindas. Em seguida, o Conselheiro Substituto fez a leitura da carta de renúncia do Conselheiro representante da Sociedade Civil, João Pimenta da Veiga Filho, que agradece o honroso convite, mas encontra-se impossibilitado de participar das reuniões. Seguindo a ordem do dia, foi apresentada aos Conselheiros a Ata da 64ª Reunião Ordinária do CONPLAN, previamente distribuída aos Conselheiros para apreciação. Em seguida, a colocou em discussão. Não havendo manifestação contrária, considerou-a aprovada. Dando continuidade à reunião, ponderou a extrema utilidade das Câmaras Técnicas como órgãos auxiliares na agilidade das decisões do Conselho e colocando em discussão o seu Regimento Interno, cuja autoria é do Conselheiro Henrique Brandão Cavalcanti. O Conselheiro Nazareno Stanislaú sugeriu duas alterações: no § 3º, Art. 3º do Título III, que passa a ter a seguinte redação: “A Câmara Técnica contará, para o seu funcionamento, com o apoio e a colaboração das áreas técnicas do Governo”, e também a supressão do § 2º do Art. 7º do Título V. Os demais conselheiros acataram as alterações propostas. O Presidente Cassio Taniguchi declarou aprovada as alterações, mantendo na íntegra o restante do texto. Em seguida, colocou em discussão, os Procedimentos Técnicos para Elaboração dos Projetos de Parcelamento do Solo pela SEDUMA. Não havendo objeções, considerou-os aprovados. O Presidente Substituto segue então, para o item 2.1 da abertura dos trabalhos, passando a palavra à Relatora Sylvia Ficher. Primeiramente, ela faz uma apresentação em power point sobre o processo que trata do Remanejamento do Lote 03 da Quadra 04 do Setor de Administração Federal Norte (SAF/N), pertencente à Polícia Militar do Distrito Federal. A conselheira ponderou que, com as modificações introduzidas pelos acessos à 3ª Ponte e duplicação da L4 Norte, boa parte do lote ficou indisponível. Recomendou, dentre as alternativas propostas, pela aprovação da Alternativa 5, conforme o croqui apresentado à fl. 172, do processo nº 260.032.91/03, que destina o Lote 02 à PMDF e o Lote 03 à Administração Pública. Terminada a explanação, o Presidente Substituto coloca em discussão a recomendação da relatora. A Conselheira Márcia Fernandez concordou com o parecer da relatora e a parabenizou. O conselheiro Tony Marcos Malheiros destacou alguns itens da apresentação da conselheira Sylvia Ficher: quanto ao afastamento frontal, que são exigidos em função de se dar condição aos terrenos de melhor ventilação e melhor recepção do calor do sol, o conselheiro acredita que, nesse caso, não há necessidade desses afastamentos, visto que esse terreno tem uma grande área verde em seu entorno. Concluiu que os afastamentos são necessários onde há construções muito próximas umas das outras, salientando a necessidade de se reestudar essa prática. Em relação à altura máxima de construção proposta na NGB, o Conselheiro acredita que deve ser diretamente relacionada ao uso. O Presidente Substituto, Cassio Taniguchi, rebateu os comentários do Conselheiro Tony Malheiros, salientando que na eliminação do recuo frontal cria-se condições para estacionamentos irregulares na faixa pública. A Conselheira Sylvia Ficher ressaltou que, no seu parecer, é sugerido o retorno da NGB à análise da SEDUMA, para, justamente, tratar destas questões. Não havendo nenhum outro pronunciamento a respeito, o Presidente Substituto declara aprovada a Alternativa 5 referente ao processo de remanejamento do Lote 03 da Quadra 04 do Setor de Administração Federal Norte - SAF/N. Em seguida, informa que, a pedido da Câmara dos Deputados, será efetuada uma apresentação do projeto de arquitetura do Anexo V da Câmara Federal. Ele enfatizou não se tratar de uma reunião deliberativa a respeito do assunto, mas apenas demonstrativa, tendo em vista a polêmica existente quanto à aprovação do projeto. Passou então, a palavra, para o senhor Elcio Gomes, arquiteto da Câmara Federal, que iniciou explicando que o projeto é referente ao Centro de Documentação e Informação da Câmara Federal, da Biblioteca Pública da Câmara. Em seguida, apresentou os outros técnicos: o Senhor Hamilton Balão, Diretor

do Departamento Técnico, o Senhor Maurício Matta, Diretor da Coordenação de Projetos, ambos também da Câmara Federal, e os arquitetos do Escritório de Arquitetura Oscar Niemeyer, Carlos Magalhães e Fernando Andrade, destacando que a autoria do projeto era de Oscar Niemeyer. Na seqüência, efetua apresentação do Projeto, em power point, buscando apoio para a aprovação do projeto. Ao término desta, passa a palavra ao Arquiteto Carlos Magalhães que procede à leitura de uma carta do ano de 1975 do arquiteto Oscar Niemeyer endereçada ao Lúcio Costa. Encerrada a leitura, o Presidente Substituto abriu a reunião para debates. O Conselheiro Jorge Guilherme Francisoni comentou que a perspectiva apresentada do projeto não mostra o impacto existente do projeto sobre o Eixo Monumental e analisa a proposta sobre alguns aspectos importantes. Do ponto de vista do Tombamento, ela quebra tudo aquilo que é espaço urbanístico tombado e a carta de Oscar Niemeyer é extremamente clara quando ele fala que sempre adotou o que pouco aparece para que não prejudique, exatamente essa perspectiva e esse espaço arquitetônico. Acredita, ainda, que esta obra muda sensivelmente a paisagem urbanística, e vê com preocupação a proposta. Do ponto de vista urbanístico, questiona a construção de uma biblioteca aberta ao público, numa área, cuja acessibilidade e o tipo de público, são totalmente excludentes à população de Brasília, havendo outros espaços na Esplanada dos Ministérios que melhor abrigariam essa proposta. Por que espremer mais um prédio, importante arquitetonicamente, mas incompatível urbanisticamente em termos de preservação do Patrimônio Histórico de Brasília? Enfatiza o respeito que tem pelas obras de Oscar Niemeyer e o carinho com que foram feitos os trabalhos nos últimos 50 anos, mas acredita que a carta lida pelo Arquiteto Carlos Magalhães qualifica exatamente a preocupação que até hoje orientou Oscar Niemeyer, que é a de não fazer prédios que pouco aparecem. Pondera que o CONPLAN não trabalha com a história, mas com o momento e com o futuro, e uma decisão desse nível deve ser vista com muito cuidado. O Senhor Hamilton Balão, da Câmara Federal, intervém, declarando que houve um equívoco ao se falar de Biblioteca Pública e quanto ao parecer do IPHAN sugerir que o projeto está competindo com a Biblioteca recém construída ao lado do Museu da República. Afirma que não é esse o sentido do projeto e esclarece que a biblioteca da Câmara compõe o conjunto que chamam de Centro de Documentação e Informação da Câmara. Ele é composto de uma biblioteca que abriga o maior acervo de obras na área de Ciências Políticas, Direito, Ciências Sociais, etc. Concordou que em relação a permitir o acesso ao público, de fato o projeto não é uma biblioteca com as características da Biblioteca Nacional, projetada por Oscar Niemeyer ao lado do Museu da República, mas ela abrigará obras desde o Império, que são muito consultadas por pesquisadores e estudantes. A idéia, enfatizou, é que essas consultas continuem facultadas ao público, seja ele qual for, num ambiente próximo à Câmara Federal. O Arquiteto Fernando Andrade complementa as informações do Senhor Hamilton Balão esclarecendo o porquê da necessidade de construir o Edifício Anexo V para abrigar exclusivamente esse Centro de Documentação – CEDE. Explicou que o CEDE hoje ocupa um quarto do Anexo II da Câmara, e que têm a necessidade de aumentar suas instalações para as Comissões Permanentes, porém precisa manter o CEDE devido ao grande número de freqüentadores. Informou que Oscar Niemeyer foi consultado e que ele entendeu a necessidade do órgão desses serviços serem próximos à Câmara. Em seguida procedeu à leitura da carta do arquiteto Oscar Niemeyer endereçada ao Arquiteto Alfredo Gastal, Superintendente da 15ª SR – IPHAN em defesa da aprovação do projeto. A Conselheira Sylvia Ficher sugeriu a anexação das duas cartas à Ata dessa reunião e todos os conselheiros acataram sua sugestão. O Presidente Substituto passou, então, a gerenciar a discussão que se sucedeu sobre o assunto. Em seguida, após o pronunciamento dos conselheiros, em sua maioria contrária à aprovação do projeto, por razões diversas, o Secretário Cassio Taniguchi sugeriu a criação de Câmara Técnica para uma análise mais aprofundada do projeto. A sugestão foi acatada e ele declarou encerrada a reunião, da qual, eu, Margareth Coutinho Ruas, Secretária ad hoc, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes. Presidente Substituto: CASSIO TANIGUCHI. Conselheiros: DILSON RESENDE ALMEIDA, JÚLIO LUIS URNAU, JOÃO PAULO FERREIRA ALVES, MÁRCIA DE S. MACHADO FERNANDEZ, JAIME DIVINO ALARCÃO, ELZA HELENA SOARES, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, JORGE GUILHERME FRANCISONI, VERA MUSSI AMORELLI, LÚCIA CONY CIDADE, NAZARENO STANISLAU AFFONSO, SYLVIA FICHER, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, ADALBERTO CLEBER VALADÃO, IVELISE LONGHI PEREIRA DA SILVA, SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS. Secretária Ad hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 240, DE 02 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A - BRB a contratar empréstimo com a GASPAR & ESTRICH LTDA, na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de

março de 2004, e considerando o que consta do processo 370.000.198/2008, da Resolução nº 92-08, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, de 04 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica o Banco de Brasília S/A – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do artigo 72 do Decreto nº 24.430, de 2 de março de 2004, com a GASPAR & ESTRICH LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.498.868/001-00 e no CNPJ/MF sob o nº 00.848.788/0001-90, estabelecida a CLS 08 Bloco D Lote 05 – Riacho Fundo I - Distrito Federal, nos termos definidos na Resolução nº 92-08-COPEP/DF, de 4 de abril de 2008, e no processo 370.000.198/2008.

§1º A contratação do financiamento deverá se dar em parcelas mensais, observados o limite máximo e o prazo estabelecidos na resolução e processo referidos no caput.

§2º A formalização do pedido de cada parcela de financiamento deverá ser feita junto a Subsecretaria da Receita – SUREC/SEF até o vencimento do prazo para pagamento do ICMS referente às operações próprias do contribuinte.

§3º No mês em que não houver operacionalização no âmbito do Programa, o contribuinte deverá apresentar declaração de não utilização do benefício, até o prazo referido no §2º.

Art. 2º - A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a:

I - apresentação de contrato de financiamento celebrado com o BRB;

II - comprovação mensal do recolhimento de:

a) 30% do ICMS devido pela importação do exterior de produtos constantes no empreendimento incentivado;

b) ICMS devido na importação do exterior de produtos não-incentivados;

c) 30% do ICMS devido na industrialização de ribbon;

d) ICMS proveniente da comercialização de mercadorias próprias não-incentivadas;

e) ICMS proveniente da comercialização de mercadorias de terceiros;

f) ICMS devido pelo Diferencial de Alíquota relativamente a material de uso e consumo e bem destinado ao ativo permanente;

g) ICMS devido por Substituição Tributária; e

h) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - FUNDEF, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 800.086-5, no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) de cada parcela do financiamento liberada;

III - apresentação mensal do depósito em CDB de 10% do valor a financiar;

IV - apresentação mensal das Declarações de Importação e Notas Fiscais de Entrada;

V - envio mensal do Livro Fiscal Eletrônico, na forma da Portaria nº 210, de 14 de julho de 2006; e VI - incidência, no mês de janeiro de cada ano, de juros de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, incidentes sobre os saldos devedores e sobre as parcelas liberadas no período de janeiro a dezembro de cada ano.

Art. 3º - O percentual do incentivo creditício tributário e o valor do financiamento relativo à industrialização serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º - A utilização do benefício constante da Resolução nº 92-08-COPEP/DF, de 4 de abril de 2008, somente terá efeito após a celebração do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LAZARO MEDINA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 182, de 29 de maio de 2008, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2008, página 08, no artigo 1º, ONDE SE LÊ: “... CNPJ/MF sob o nº 08.482.850/0001-05...”; LEIA-SE: “... CNPJ/MF sob o nº 08.482.850/0001-85...”.

Na Portaria nº 190, de 29 de maio de 2008, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2008, páginas 9/10, no artigo 1º, ONDE SE LÊ: “... sala 97...”; LEIA-SE: “... sala 907...”.

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 02 DE JULHO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 02/2008 – CP13, referente ao processo 040.001.211/2002, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 02 de julho de 2008, o prazo concedido à Comissão de Sindicância instaurada pela Ordem de Serviço nº 111, de 30 de maio de 2008, publicada no DODF nº 104, de 02 de junho de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 03 DE JULHO DE 2008.

A GERENTE DA AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 175 da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Delegar competência aos servidores comissionados da Carreira de Auditoria Tributária da AGTAG, para representá-lo na conferência de processos para envio ao arquivo da SEF, disciplinada na Ordem de Serviço Conjunta SUAOP/SUREC nº 01, de 26 de maio de 2006, devendo assinar o despacho de envio ao arquivo, conforme Anexo Único da citada Ordem de Serviço Conjunta.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 03 de julho de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a”, resolve: TORNAR SEM EFEITO parte do Ato Declaratório nº 25, publicado no DODF nº 55, do dia 24 de março de 2008, referente ao processo 042.000.259/2008.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 67, DE 03 DE JULHO DE 2008.

Aprova o Regimento Interno da II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 191 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do anexo único, o Regimento Interno da II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO II CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocada por meio do Decreto nº. 29.246, de 03 de julho de 2008, será realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2008, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães.

Art. 2º. São objetivos específicos da II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - analisar os obstáculos e avanços das Políticas Distrital e Nacional da Pessoa com Deficiência;

II - propor diretrizes para o plano Distrital e Nacional de Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III - fortalecer a relação entre o Estado e a sociedade para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política para a pessoa com deficiência;

IV - eleger delegados titulares e respectivos suplentes para representar o Distrito Federal na II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º. A II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, terá como tema central “Inclusão, Participação e Desenvolvimento: Um Novo Jeito de Avançar”.

§ 1º - O tema será discutido em quatro mesas redondas tendo por base a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU; o Plano de Ação

da Década das Pessoas com Deficiência da Organização dos Estados Americanos – OEA e a Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência e Controle Social.

§ 2º - Os trabalhos serão desenvolvidos a partir dos seguintes eixos temáticos:

I - saúde e reabilitação profissional;

II - educação e trabalho;

III - acessibilidade.

Art. 4º. Os termos de referência de cada mesa redonda observarão o temário oficial e deverão ter em comum a abordagem dos seguintes aspectos:

a) a equidade e o direito de cidadania assim como as demais diretrizes constitucionais da universalidade, da integralidade, da participação social e da descentralização;

b) a afirmação dos valores da solidariedade social e da responsabilidade de todos nesse processo;

c) as estratégias de controle social para o alcance dos objetivos delineados na proposta;

d) A importância estratégica dos recursos humanos e financeiros para o tema central.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 5º. A II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será presidida pela Presidente do Conselho de Defesa da Pessoa com Deficiência - CODDEDE/DF.

§ 1º - Havendo impedimento da Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Persistindo o impedimento, os trabalhos serão dirigidos por representante indicado pela plenária da Conferência.

Art. 6º. A Conferência se desenvolverá sob a forma de palestras e debates.

§ 1º - Os debates serão desenvolvidos na plenária e nos grupos de trabalho e focalizarão os temas que objetivem garantir a participação democrática de todos os segmentos representados na Conferência.

§ 2º - Os debates deverão obter um resultado final que subsidie o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Coordenaria para Inclusão da Pessoa com Deficiência na elaboração de seus planos de ação e implementação de políticas públicas em defesa da pessoa com deficiência.

Art. 7º. Os temas a serem abordados na Conferência serão apresentados pelos conferencistas convidados, em mesas redondas, com duração aproximada de uma hora e trinta minutos.

§ 1º - Será permitido à plenária, após a exposição, solicitar esclarecimentos sobre o tema exposto.

§ 2º - As manifestações deverão ser objetivas e referentes ao tema exposto, ocupando o tempo máximo três minutos e igual tempo para as respostas dos expositores.

§ 3º - Os participantes dirigir-se-ão após as palestras das mesas redondas às salas designadas para cada grupo de trabalho para discussão e apresentação de propostas sobre os temas.

Art. 8º. Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e um relator indicado pelo representante do grupo.

Art. 9º. A plenária final compreenderá a aprovação do relatório elaborado pelo grupo de trabalho e das moções apresentadas pelos delegados.

Art. 10. O voto dos delegados será manifestado por meio do crachá de identificação.

Parágrafo único – O crachá será fornecido pela Secretaria Executiva da Conferência no ato do credenciamento e estarão demarcados com uma faixa colorida na cor verde.

Art. 11. A votação será realizada por contraste e, em caso de dúvidas, por contagem de cartões.

Parágrafo único – A aprovação se dará por maioria simples.

Art. 12. O tema central e seus eixos temáticos serão detalhados em um relatório, sob responsabilidade das comissões organizadora e de sistematização.

Parágrafo único – O relatório subsidiará a II Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13. Será garantida, em todo processo de debate, participação ampla e democrática a todos os conferencistas.

Art. 14. A organização, implementação e desenvolvimento das atividades da Conferência será realizada por um grupo de trabalho designado especificamente para esse fim com as seguintes atribuições:

I - selecionar documentos técnicos e textos de apoio para subsidiar a Conferência;

II - definir conferencistas, convidados e colaboradores;

III - definir os facilitadores que terão a atribuição de coordenar, relatar os trabalhos dos grupos e, em conjunto com a equipe de sistematização, elaborar o relatório final;

IV - definir a metodologia, organização e composição da Conferência;

V - aprovar o plano de publicidade, informação e comunicação proposto pela empresa licitada;

VI - coordenar a elaboração dos anais da Conferência;

VII – aprovar a indicação do grupo de sistematização e o relatório final;

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO NA II CONFERÊNCIA DISTRITAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 15. São participantes da II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Delegados Natos;

II - Delegados Titulares;
III - Delegados Suplentes;
IV - Observadores;
V - Convidados.
§ 1º - Terão direito a voz e voto os participantes que tratam os incisos I, II e III.
§ 2º - Terão direito a voz os participantes que tratam os incisos IV e V.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 16. Os delegados serão discriminados na seguinte forma:
I - Delegados Natos: os conselheiros titulares e suplentes do CODDEDE/DF;
II - Delegados Titulares:
a) representantes de entidades ou organizações não governamentais de defesa de direitos das pessoas com deficiência, devidamente qualificados;
b) representantes de entidades governamentais de atendimento e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, devidamente qualificados;
III - Observadores: os interessados na política de defesa da pessoa com deficiência;
IV - Convidados: autoridades, profissionais e representantes de entidades e de órgãos, movimentos sociais, instituições nacionais e internacionais, instituições de ensino superior e outros conselhos que mantenham interface com a política de defesa dos direitos da pessoa com deficiência, que participem sob convite da Presidência da Conferência.
§ 1º - Os Delegados Titulares serão designados na proporção de cinquenta por cento para cada segmento que trata o inciso II.
§ 2º - Cada Delegado Titular terá um suplente.
Art. 17. Serão eleitos quatorze delegados titulares para representar o Distrito Federal na II Conferência Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único – Junto com cada titular será eleito um suplente.
Art. 18. Os delegados serão escolhidos nos seguintes segmentos:
I - um representante da pessoa com deficiência mental e múltipla;
II - um representante da pessoa com deficiência visual/ Cego;
III - um representante da pessoa com deficiência auditiva/ Surdo;
IV - um representante da pessoa com transtorno mental;
V - um representante da pessoa com deficiência física;
VI - um representante da pessoa com síndromes de condutas típicas;
VII - dois representantes do CODDEDE/DF, sendo um governamental e um não governamental;
VIII - seis representantes de órgão governamentais com atuação ou interface na área da Pessoa com Deficiência;
IX - sete suplentes representantes da sociedade civil;
X - sete suplentes representantes de órgãos governamentais.
Parágrafo único – Na ausência do titular, por motivo de força maior devidamente comprovada com comunicação à Secretaria Executiva do CODDEDE/DF, até o momento do credenciamento, será inscrito para participar da Conferência Nacional o respectivo suplente.

CAPÍTULO VI
DAS MOÇÕES

Art. 19. Os grupos de trabalho poderão propor moções para encaminhamento à Conferência Nacional.
§ 1º - As moções deverão ser elaboradas em formulário próprio, fornecido pela Comissão Organizadora, contendo no mínimo 20% de assinatura dos participantes da Conferência Distrital.
§ 2º - As moções deverão ser entregues à Comissão Organizadora imediatamente após o término das atividades dos grupos de trabalho.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. A quantidade de participantes da II Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica limitada a trezentas e cinquenta pessoas.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	1	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						7.219
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010530	0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
		99	33.90.39	0	100	7.219	7.219
2008AC00482						TOTAL	7.219

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						7.219
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010530	0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
		99	33.90.92	0	100	7.219	7.219
TOTAL							7.219
2008AC00482							7.219

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de junho de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da secretaria de estado de saúde do distrito federal, interino, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.005.437/2008. Ratificação: contratação de Clínica e/ou Hospital da iniciativa particular para prestação de serviço de realização do procedimento intitulado “Tratamento endoscópio com plasma de argônio” destinado ao paciente MANOEL LIMA DE MENEZES a favor da MEDIGEST – Centro de Medicina Digestiva S/S LTDA, CNPJ – 03.241.690/0001-69, cujo valor total da despesa autorizada é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, da secretaria de estado de saúde do distrito federal, interino, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação do processo 060.001.842/2008. Ratificação: contratação de Clínica e/ou Hospital da iniciativa particular para prestação de serviço Mediante contrato de realização de Exames de Microscopia Óptica, Imunofluorescência, e Microscopia Eletrônica na área de Nefrologia a favor da MORPHOS

PATOLOGIA ESPECIALIZADA S/S LTDA, CNPJ – 58.410.440/0001-05, cujo valor da despesa autorizada é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ RUBENS IGLESIAS

Em exercício

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 3 de julho de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF que solicita a aquisição com urgência de ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20% FRASCO AMPOLA 50 ML + EQUIPO (IV), após verificação dos preços de mercado, acostados ao processo 060.009.494-08 e o Parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa-AJL que, com base no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa CONFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no fornecimento do material citado, por ter apresentado o menor preço pelo valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSE RUBENS IGLESIAS

Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 02 de julho de 2008.

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE JUNHO DE 2008

A Gerência de Orçamento e Finanças do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de junho de 2008: 08NE00733 e 08NE00734 Coral Adm e Serviços Ltda R\$ 241.016,75; 08NE00735 e 08NE00736 G6 Sistema de Segurança Integrada Ltda R\$ 510.910,61; 08NE00742 a 08NE00758 Sitran Com e Ind de Eletrônica Ltda R\$ 473.087,99; 08NE00759 Banco de Brasília S/A – BRB R\$ 262.003,60; 08NE00760 Banco do Brasil S/A – R\$ 109.915,20; 08NE00764 CVM Empreendimentos e Representações Ltda R\$ 68.850,00; 08NE00772 e 08NE00818 Auto Posto Millenium R\$ 65.000,00; 08NE00773 e 08NE00774 CIEE R\$ 68.280,67; 08NE00775, 08NE00793 e 08NE00834 Av Comunicação e Marketing Ltda R\$ 383.901,30; 08NE00776 e 08NE00777 Brasil Telecom S/A R\$ 49.871,49; 08NE00779 Call tecnologia e Serviços Ltda R\$ 184.309,02; 08NE00782 e 08NE00783 Sitran Com e Ind de Eletrônica Ltda R\$ 162.199,79; 08NE00794 Sitran Com e Ind de Eletrônica Ltda R\$ 418.572,05; 08NE00799 Consórcio SDF R\$ 230.202,50; 08NE00802 Search Informática Ltda R\$ 679.568,48; 08NE00804 e 08NE00805 BRB - Banco Regional de Brasília S/A R\$ 295.856,67; 08NE00806 Engebrás S/A R\$ 5570.860,51; 08NE00807 Engebrás S/A R\$ 133.702,44; 08NE00809 e 08NE00810 ECT R\$ 803.044,69; 08NE00812 e 08NE00813 CEB – Distribuição S/A R\$ 54.804,59; 08NE00830 Secretaria de Estado de Fazenda (PM/DF) R\$ 175.722,54; 08NE00831 Consórcio Sitran-Datraprom-Fiscal DF R\$ 729.013,54 e 08NE00835 Sodexho Pass do Brasil Ltda R\$ 201.961,48.

JAIR TEDESCHI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 03 de julho de 2008.

O Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo 055.021.009/2008, reconheceu a dispensa de licitação para contratação direta da AMERICAN BANKNOTE S/A para prestação de serviços de emissão de documentos de segurança (CNH, PID e CRLV) além da digitalização e microfilmagem dos processos gerados pelos ditos documentos e demais serviços constantes do Projeto Básico, a partir de 03 de junho de 2008, no valor estimativo mensal de R\$ 506.400,00, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, artigo 26 da Lei nº 8.666/93. TORNAR SEM EFEITO a publicação do Despacho do Diretor Geral, publicado no DODF nº 111, de 11 de junho de 2008, página 07.

JAIR TEDESCHI

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 27 de junho de 2008.

Interessada: Divisão de Operações Especiais/DOE/DEPATE/PCDF. Assunto: Autorização de uso de veículo apreendido. Referência: Processo: 0052.000598/2008. Protocolo: 488/2008-DGPC. Trata-se de solicitação para a utilização do veículo VW/Golf, ano e modelo 2002/2003, placa LOM-8312-GO, de cor preta, chassi nº 9BWAB41J734038213, apreendido pela Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos aos 31/05/2007, objeto da IPP nº 280/2007-SARV/DRFV. Consoante a instrução do processo 0052.000598/2008 o pleito atende as condições estabelecidas no artigo 9º, da Lei Complementar Distrital nº 751, de 28 de dezembro de 2007. Destarte, com supedâneo no dispositivo legal supramencionado e considerando a conveniência administrativa, autorizo a utilização do veículo pleiteado exclusivamente em prol das atividades policiais no âmbito da Divisão de Operações Especiais/DOE/DEPATE. Publique no Diário Oficial do Distrito Federal e encaminhem os autos ao Departamento de Administração Geral/DAG para ultimar as providências pertinentes.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 01 DE JUNHO DE 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005 e disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, combinado com o artigo 143 ao 145 da Lei nº 8112/90, tendo em vista o que consta dos processos 113.001019/2008, 113.001172/2008, 113.001173/2008, 113.005103/2007, 113.5928/2007, 113.005931/2007, 113.005932/2007, 113.005933/2007, 113.005934/2007, 113.005935/2007, 113.0005936/2007 e 113.005937/2007 resolve:

Art. 1º - Reinstaurar as Comissões por não terem sido possível concluir os seus trabalhos nos prazos previstos, que trata a Instrução de 18 de maio de 2008, publicada no DODF nº 102, página 18, de 30 de maio de 2008, devendo a Comissão apresentar resultado dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS TANEZINI

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 27 de junho de 2008.

Processo: 113.000049/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DF. Assunto: Emissão da nota de empenho. Objeto: Assinaturas Anual. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação e determina de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.375 de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LUIZ CARLOS TANEZINI

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA PROCURADORA-GERAL ADJUNTA

Em 02 de julho de 2008.

Processo: 020.000.004/2008. Interessado: BANCO DE BRASÍLIA. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Com fundamento na justificativa técnica constante no Parecer nº 265/2004-PROCAD/PGDF, acostado às fls. 09/18 do Processo Administrativo 020.000.002/2007, o ilustre Diretor de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação na contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A para aquisição e fornecimento de vales-transporte, no valor de 50.675,56 (cinquenta mil seiscientos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), autorizou o empenho da despesa e seu respectivo pagamento. Posto isso, ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para a devida eficácia legal.

PATRICIA DA SILVEIRA CARDADOR